

LEI Nº. 324, DE 28 DE MARÇO DE 2008

Fixa novos salários-base para profissionais da Educação do Município e Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados, a partir de março do presente ano, novos valores do salário-base para os profissionais pertencentes ao quadro da Educação do Município de Cruz, consoante tabela anexa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 27 de Março de 2008.



João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ

ANEXO I

**SALÁRIO-BASE – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CRUZ –
MARÇO DE 2008**

CARGOS	VALOR EM REAIS
PEB I	320,00
PEB II	340,00
PEB III	362,00
PEDAGOGO	1.203,00
DIRETOR ESCOLAR A (DAS-5)	432,00
DIRETOR ESCOLAR B (DAS-6)	378,00
DIRETOR ESCOLAR C (DAS-7)	344,00
DIRETOR PEDAGÓGICO I (DAS-6)	378,00
DIRETOR PEDAGÓGICO II (DAS-8)	344,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO (DAS-8)	344,00